



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI**

**Nº 2399/2016**

*“Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais, na forma que menciona e dá outras providências”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, *Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Artigo 1º**- O Artigo 1º da Lei nº 2063/2010, de 30/06/2010, alterado pela Lei nº 2234/2013, passa a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Irmandade Santa Casa “Coração de Jesus”, mantenedora do Hospital de Clínica de São Sebastião, subvenção social/auxílio, mensalmente, até o limite anual autorizado por Lei.”

**Artigo 2º**- O Artigo 5º da Lei nº 2063/2010, de 30/06/2010, alterado pela Lei nº 2234/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.02.10302.1003.2323.3.3.50.43 – Subvenção Social, suplementada, se necessário, até o limite de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).”

**Artigo 3º**- O repasse de que trata esta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 2370/2015, para os fins de inclusão na Lei de Diretrizes orçamentárias, no que couber.

**Artigo 4º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de setembro de 2016.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 24/2016